



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÕES DE PRODUTOS DE PETROLÉO E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – CLASSE A1

- Nota Informativa n.º 67-A -

As instalações de armazenamento de produtos de petróleo e os postos de abastecimento de combustíveis que não efetuam o enchimento de taras ou de veículos-cisterna e que, em virtude da respetiva complexidade e perigosidade, se enquadram na classe A estão sujeitas a licenciamento simplificado.

Classe A1:

- Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade igual ou superior a 4,5 m³ e inferior a 22,2 m³;
- Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m³ e inferior a 100 m³;
- Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 50 m³ e inferior a 100 m³;
- Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m³.

Quem pode requerer

O pedido deverá ser apresentado pelos proprietários ou titular de um direito que lhe permita a formalização do mesmo.

Onde posso requerer

No site da C.M. de Alenquer em Serviços Online

www.cm-alenquer.pt

<https://servicosonline.cm-alenquer.pt>

Presencialmente

Balcão de Atendimento

Atendimento e administração geral

Praça Luís de Camões – 2580-318 Alenquer

(marcação prévia em: <https://atendimento.cm-alenquer.pt>)

Quando posso requerer

Online 24hx24h e, presencialmente dentro do horário de funcionamento do serviço, segunda a sexta das 9h00 às 17h00.

O que preciso para requerer

Ficheiro zip criado na aplicação de processo digitais NoPaper (disponível nos serviços online) e, também os elementos necessários para a elaboração do requerimento (ex.: nif do req., nº registo conserv., nº reg. finanças, etc).

Quais as taxas

Licenciamento de instalações de armazenamento de combustíveis líquidos

Art.º 111º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

| | | |
|-------|--|---------|
| 1 - | Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração por capacidade total dos reservatórios | - |
| 1.1 - | Regime simplificado: (TB=50,47€) | - |
| | b) Com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³ – classe A1 (3,5 TB) | 176,64€ |
| 3 - | Vistoria final relativa ao processo de licenciamento: (TB=50,47€] | |
| | a) Para instalações até 2 reservatórios (2,5TB) | 126,17€ |
| | b) Acresce por cada reservatório a mais (1,5TB) | 75,70€ |

Licenciamento de instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo

Art.º 112º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

| | | |
|-------|--|---------|
| 1 - | Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração por capacidade total dos reservatórios | - |
| 1.1 - | Regime simplificado: (TB=50,47€) | - |
| | b) Com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³ – classe A1 (5,5 TB) | 277,58€ |
| 1.2 - | Vistorias relativas ao processo de licenciamento: (TB=64,39€] | |
| | c) Para instalações até 2 reservatórios (2,5TB) | 126,17€ |
| | d) Acresce por cada reservatório a mais (1,5TB) | 75,70€ |

Licenciamento de instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38ºC

Art.º 113º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

| | | |
|-------|--|---------|
| 1 - | Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração por capacidade total dos reservatórios | - |
| 1.1 - | Regime simplificado: (TB=50,47€) | - |
| | b) Com capacidade igual ou superior a 4,5 m ³ e inferior a 22,20 m ³ – classe A1 (3,5 TB) | 176,64€ |
| 1.2 - | Vistorias relativas ao processo de licenciamento: (TB=50,47€] | |
| | e) Para instalações até 2 reservatórios (2,5TB) | 126,17€ |
| | f) Acresce por cada reservatório a mais (1,5TB) | 75,70€ |

Licenciamento de instalações e postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio ou cooperativo

Art.º 116º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

| | | |
|-------|--|---------|
| 1 - | Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração por capacidade total dos reservatórios | - |
| 1.1 - | Regime simplificado – consumo próprio ou cooperativo | - |
| | b) Com capacidade igual ou superior a 50 m ³ – classe A1 (2,5 TB) | 126,17€ |
| | c) Com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³ – classe A1 (4,5 TB) | 227,11€ |
| | d) Com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 200 m ³ – classe A1 (8 TB) | 403,76€ |
| | e) Com capacidade igual ou superior a 200 m ³ – classe A1 (8 TB) | 403,76€ |
| 1.3 - | Vistoria relativas ao processo de licenciamento: (TB=50,47€) | 15,72€ |
| | b) Vistoria final | |
| | i. Para instalação até 2 reservatórios (2,5TB) | 126,17€ |
| | ii. Acresce por cada reservatório a mais (1,5TB) | 75,70€ |



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

Quais os prazos

Qual a legislação aplicável

DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

DL n.º 125/1997, de 23 de maio;

DL n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação;

Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro;

Plano Diretor Municipal;

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;

Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;

Outra legislação específica.

Outras informações

Motivos de recusa

- Pedido/comunicação mal instruído - Falta de qualquer formulário, documento ou outro tipo de informação;
- Entrega de documentos fora do prazo definido, de documentos com data de validade expirada ou de documentos sem valor;
- Pedido/comunicação incompatível com outro em curso;
- Pedido/comunicação não compreensível - Falta de dados que não permitam a boa análise do pedido/comunicação, resultante do modo como está escrito ou de rasuras.
- Pedido/comunicação apresentado fora do prazo - Apresentação do pedido/comunicação fora do prazo definido.
- Pedido/comunicação apresentado por pessoa sem poderes para o ato - Falta de legitimidade do interessado para apresentar o pedido/comunicação ou pedidos/comunicações anônimos.
- Pedido/comunicação apresentado a uma entidade sem competência - O pedido/comunicação é apresentado a uma entidade que não tem competência para a matéria em causa ou competência territorial.
- Falta de pagamento de taxa do pedido/comunicação - Falta de pagamento de qualquer taxa, emolumento ou preparo definido para o pedido/comunicação.
- Não cumprimento dos requisitos técnicos - Não cumprimento, no todo ou em parte, de qualquer requisito técnico exigido pela lei e/ou regulamentos.

Perguntas frequentes

- O que é uma instalação de armazenamento de produtos de petróleo?
É um local, incluindo o conjunto dos reservatórios e respetivos equipamentos auxiliares, destinado a conter produtos derivados do petróleo, líquidos ou liquefeitos.
- O que é um posto de abastecimento não localizado na rede viária regional e nacional?



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

É uma instalação destinada ao abastecimento, para consumo próprio, público ou cooperativo, de gasolinas, gasóleos e GPL, para veículos rodoviários, correspondendo-lhe a área do local onde se inserem as unidades de abastecimento, os respetivos reservatórios, as zonas de segurança e de proteção, bem como os edifícios integrados e as vias necessárias à circulação dos veículos rodoviários a abastecer. Por extensão, incluem-se nesta definição as instalações semelhantes destinadas ao abastecimento de embarcações ou aeronaves.

- O que se entende por manipulação em instalações de armazenamento?

Manipulação em instalações de armazenamento diz respeito a qualquer operação a que sejam sujeitos os produtos armazenados, com exceção do abastecimento da própria instalação e do seu fornecimento a equipamentos consumidores.

- O que são produtos do petróleo?

São os produtos gasosos, liquefeitos, líquidos ou sólidos derivados do petróleo bruto ou de outros hidrocarbonetos de origem fóssil.

- Quais os produtos derivados de petróleo cujas instalações de armazenamento estão abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 217/2012?

São abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 217/2012 as instalações afetas aos seguintes produtos derivados de petróleo:

- a) Gases de petróleo liquefeitos e outros gases derivados do petróleo;
- b) Combustíveis líquidos;
- c) Combustíveis sólidos (coque de petróleo);
- d) Outros produtos derivados do petróleo.

São ainda abrangidas as instalações de armazenagem de produtos de origem biológica ou de síntese que sejam substituintes dos produtos referidos anteriormente.

Não estão abrangidas, pelo diploma, as seguintes instalações:

- a) Armazenagem integrada em instalações para tratamento industrial de petróleo bruto, seus derivados e resíduos;
- b) Armazenagem de gás natural.

- Quais são os gases de petróleo liquefeitos (GPL)?

Os gases de petróleo liquefeitos (GPL) são o propano e o butano.

As instalações apenas são sujeitas à vistoria final prevista no n.º 14.º, efetuada pela entidade licenciadora, a qual emite a respetiva licença de exploração, prevista no n.º 15.º, e comunica à Autoridade Nacional de Proteção Civil a localização e a entrada em exploração da mesma.

A instalação, construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e exploração das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis podem implicar a realização de obras sujeitas a controlo prévio, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

Nestes casos, o alvará de autorização de utilização, emitido na sequência da entrega do pedido de autorização de utilização após obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, constitui título bastante de exploração das instalações cujo controlo prévio é da competência das câmaras municipais.

ATENÇÃO: As informações prestadas na norma de instrução do processo, não dispensam a consulta da Legislação em vigor.